

do no n.º 1.2 do despacho n.º 23 106/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 218, de 13 de Novembro de 2006 e respectiva rectificação n.º 1826/2006, publicada no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 231, de 30 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de provimento referentes ao ano escolar de 2007-2008, dos seguintes docentes:

Grupo	Nome	Data da homologação
430	Isabel Maria Martins Gago Brito	25-10-07
430	Artur Jorge Canelas Ribeiro	25-10-07
430	André Carlos Pacheco Pires	25-10-07
430	Maria Feliciano Medeiros Martins	25-10-07
430	Ana Carina Teixeira da Costa	25-10-07
540	António Álvaro Mendes Dias Forra	25-10-07
540	Pedro Duarte Abelho Grego Esteves	25-10-07
540	Paulo Jorge Esteves Pereira	25-10-07
540	José Paulo Valente Afonso	25-10-07
540	Ana Paula Sousa dos Santos	25-10-07
600	Pedro Miguel de Carvalho Vicente	25-10-07

4 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Domingos da Cunha Ferreira Grilo*.

## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 202/2008

A requerimento da Província Portuguesa do Instituto das Irmãs de Santa Doroteia, entidade instituidora da Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 407/88, de 9 de Novembro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido Decreto-Lei;

Considerando o parecer favorável da Direcção-Geral do Ensino Superior e sob sua proposta;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Intervenção Comunitária, nas áreas de especialização em Educação para a Saúde, em Contextos de Risco e em Envelhecimento Activo, na Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

27 de Novembro de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

### ANEXO

1 — Instituição de ensino — Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti.

2 — Grau — Mestre.

3 — Especialidade — Intervenção Comunitária.

3.1 — Áreas de especialização:

3.1.1 — Educação para a Saúde;

3.1.2 — Contextos de Risco;

3.1.3 — Envelhecimento Activo.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

6.1 — Área de especialização em Educação para a Saúde:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Educação	CE	86
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	34
<i>Total</i>		120

6.2 — Área de especialização em Contextos de Risco:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Educação	CE	86
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	34
<i>Total</i>		120

6.3 — Área de especialização em Envelhecimento Activo:

Área científica	Sigla	Créditos
Ciências da Educação	CE	78
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	42
<i>Total</i>		120

7 — Plano de estudos:

### QUADRO N.º 1

#### Área de especialização em Educação para a Saúde

##### 1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Questões Aprofundadas de Intervenção Comunitária	CE	Semestral	175	T: 10; TP: 15; S: 13; OT: 10	7	
Educação Emocional	CE	Semestral	125	T: 15; TP: 17	5	
Antropologia Social e Cultural	CSC	Semestral	125	T: 15; TP: 17	5	
Políticas Sociais	CSC	Semestral	150	T: 15; TP: 15; S: 10	6	
Psicologia Comunitária	CSC	Semestral	175	T: 10; TP: 15; S: 13; OT: 10	7	

QUADRO N.º 2

**Área de especialização em Contextos de Risco****2.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dinâmicas de Desenvolvimento Local . . . . .	CSC	Semestral . . . .	125	T: 10; TP: 10; TC: 12	5	
Sociologia das Organizações . . . . .	CSC	Semestral . . . .	125	T: 15; TP: 17	5	
Antropologia da Saúde . . . . .	CSC	Semestral . . . .	150	T: 15; TP: 15; OT: 10	6	
Saúde Pública, Educação e Trabalho Social . . . . .	CE	Semestral . . . .	175	T: 10; TP: 15; S: 13; OT: 10	7	
Intervenção Sócio Educativa em Contextos de Saúde	CE	Semestral . . . .	175	T: 12; TP: 15; S: 13; OT: 8	7	

QUADRO N.º 3

**Área de especialização em Envelhecimento Activo****2.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dinâmicas de Desenvolvimento Local . . . . .	CSC	Semestral . . . .	125	T: 10; TP: 10; TC: 12	5	
Sociologia das Organizações . . . . .	CSC	Semestral . . . .	125	T: 15; TP: 17	5	
Pedagogia Intercultural, Migrações e Cidadania . . . . .	CE	Semestral . . . .	175	T: 10; TP: 15; S: 13; OT: 10	7	
Perspectivas Contemporâneas de Exclusão Social	CE	Semestral . . . .	175	T: 10; TP: 15; S: 13; OT: 10	7	
Violências na Sociedade Actual . . . . .	CSC	Semestral . . . .	150	T: 15; TP: 20; OT: 5	6	

QUADRO N.º 4

**Áreas de especialização em Educação para a Saúde, em Contextos de Risco e em Envelhecimento Activo****2.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dinâmicas de Desenvolvimento Local . . . . .	CSC	Semestral . . . .	125	T: 10; TP: 10; TC: 12	5	
Sociologia das Organizações . . . . .	CSC	Semestral . . . .	125	T: 15; TP: 17	5	
Programas Educativos para a 3.ª Idade . . . . .	CE	Semestral . . . .	150	TP: 20; TC: 14; S: 6	6	
Institucionalização na 3.ª Idade . . . . .	CSC	Semestral . . . .	125	T: 15; TP: 17	5	
Envelhecimento Activo: 1 — Dimensão Biológica; 2 — Dimensão Psicológica; 3 — Dimensão Social; 4 — Dimensão Demográfica.	CSC	Semestral . . . .	225	T: 10; TP: 5; T: 5; TP: 5; OT: 5 T: 10; TP: 5 T: 10; TP: 5	9	

QUADRO N.º 5

**3.º semestre**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Métodos e Técnicas de Investigação Sócio Educativa	CE	Semestral . . . .	200	TP: 20; TC: 15; OT: 10	8	
Seminário de Apoio ao Trabalho de Projecto . . . . .	CE	Semestral . . . .	250	S: 32; TC: 30; OT: 15	10	
Acompanhamento ao Trabalho de Projecto . . . . .	CE	Semestral . . . .	300	OT: 80	12	

## QUADRO N.º 6

## 4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Trabalho de Projecto . . . . .	CE	Semestral . . . . .	750	OT: 30	30	

## Secretaria-Geral

## Despacho n.º 203/2008

Considerando que o Decreto-Lei n.º 37/2007, de 19 de Fevereiro, diploma de criação e aprovação do regime da Agência Nacional de Compras Públicas, E.P.E., dispõe no seu artigo 9.º, que funcionam nas Secretarias-Gerais as unidades ministeriais de compras, as quais têm por missão apoiar aquela Agência na execução da política de compras públicas, de forma a assegurar melhores condições negociais aos serviços e organismos do ministério integrados no Sistema Nacional de Compras Públicas e racionalizar os processos e custos de aquisição;

Considerando que, no âmbito da execução da segunda fase do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), procedeu-se à criação da orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, através do Decreto-Lei n.º 150/2007, de 27 de Abril, que define a sua missão, atribuições e tipo de organização interna, da Portaria n.º 548/2007, de 30 de Abril, que estabelece a estrutura nuclear e competências dos serviços, e da Portaria n.º 572/2007, de 30 de Abril, que fixa o número máximo de unidades orgânicas flexíveis;

Considerando que, nos termos da alínea *n*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 150/2007, de 27 de Abril, conjugado com a alínea *h*) do artigo 3.º da Portaria n.º 548/2007, de 30 de Abril, e no desenvolvimento do disposto na alínea *i*) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 214/2006, de 27 de Outubro, que aprova a orgânica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, esta Secretaria-Geral assegura as funções da unidade ministerial de compras;

Considerando que, com o desiderato de aumentar a flexibilidade e eficácia na gestão, podem ser criadas, por despacho do respectivo dirigente máximo, equipas de projectos temporárias e com objectivos especificados, conforme estatui o n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril;

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, conjugado com o preceituado na alínea *n*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 150/2007, de 27 de Abril, e com a alínea *h*) do artigo 3.º da Portaria n.º 548/2007, de 30 de Abril, determino:

1 — A criação, na minha dependência funcional, da Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (UMC/MCTES), a qual funciona em estreita articulação com a Direcção de Serviços de Recursos Financeiros e Patrimoniais da Secretaria-Geral e com a Agência Nacional das Compras Públicas, que tem como missão, conceber, organizar e gerir o sistema integrado de compras de bens e serviços destinados aos serviços e organismos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, com recurso privilegiado às técnicas de compras electrónicas, tendo em vista a racionalização dos processos e dos custos do aprovisionamento, com garantia da adequação, transversalidade, padronização e qualidade dos produtos a adquirir, nomeadamente:

*a*) Elaborar e propor normas e instruções sobre os tipos de materiais, de equipamentos e de serviços, cujo processo de aquisição deve obrigatoriamente fazer parte do sistema integrado de compras conjuntas, bem como sobre os critérios e circunstâncias excepcionais permissivas de processos de aquisição fora do âmbito daquele sistema;

*b*) Colaborar com as entidades responsáveis pela sociedade da informação e do governo electrónico em estudos e actividades tendentes à implementação e utilização generalizada do programa nacional de compras electrónicas;

*c*) Assegurar a organização, lançamento e execução do procedimento de aquisição adequado a cada situação, no âmbito do sistema integrado de compras conjuntas, privilegiando a utilização de metodologias, processos e ferramentas de comércio electrónico;

*d*) Coordenar a elaboração de propostas de contratos tipo a estabelecer com os fornecedores e conduzir a respectiva negociação centralizada;

*e*) Definir e propor os objectivos e métricas de avaliação e monitorização do desempenho da unidade orgânica flexível, tendo em vista a melhoria contínua dos resultados do sistema de compras conjuntas;

*f*) Produzir informação estatística com vista à avaliação do sistema de aprovisionamento integrado;

*g*) Instalar e gerir os sistemas de informação relacionados com compras que venham a ser definidos.

2 — A composição da UMC/Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a qual integra 4 elementos:

*a*) Um coordenador que, sendo responsável pelo planeamento da actividade, supervisiona e coordena a actuação da UMC;

*b*) Um elemento que assegura a gestão organizacional da UMC, competindo-lhe, nomeadamente:

- Conceber, em articulação com o coordenador, e contribuir para a implementação, depois de aprovado, do plano estratégico da UMC;

- Definir objectivos e métricas de avaliação do desempenho da UMC;

- Elaborar documentos de suporte à implementação da estratégia e ao desempenho da actividade da UMC;

- Proceder à monitorização da actividade da UMC e à promoção de acções de melhoria;

— Proceder à monitorização e avaliação de fornecedores e prestadores de serviços;

- Definir e implementar o plano de comunicação da UMC, e promover a disponibilização da informação para os canais adequados, em colaboração com o coordenador da UMC.

*c*) Dois elementos que asseguram o cumprimento da estratégia de *sourcing* definida, competindo-lhes, nomeadamente:

- Planear, assegurar e dinamizar a agregação de compras no Ministério;

- Assegurar a gestão contratual, a gestão de catálogos e a monitorização dos processos e dos fornecedores e ou prestadores de serviços;

- Propor, dinamizar e reportar acções de melhoria do sistema de informação, nas suas três dimensões, gestão, organização e tecnologia;

- Promover a UMC, com o intuito de aumentar o grau de adesão dos serviços e organismos do Ministério.

3 — A nomeação, na qualidade de coordenador da UMC/MCTES, do especialista de informática do grau 2, requisitado nesta Secretaria-Geral, licenciado em Organização de Sistemas de Informação, José Guilherme Ferreira Newton de Macedo Franco.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2007.

1 de Maio de 2007. — O Secretário-Geral, *António Raul Capaz Coelho*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

## Direcção-Geral das Artes

## Aviso n.º 153/2008

**Procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 1.º grau  
Director de serviços de Descentralização**

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faz-se público que será aberto procedimento concursal para provimento do cargo de director de serviços de descentralização, da Direcção-Geral das Artes.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção será publicitada na bolsa de emprego público, no endereço [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 3.º dia útil a contar da data da publicitação deste aviso de anúncio de procedimento no *Diário da República*.

12 de Novembro de 2007. — O Director-Geral, *Orlando Farinha*.